



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços engenharia, especializados na elaboração de projeto de adequação de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, para atender as necessidades do edifício-sede da Câmara Municipal.

### 2. ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Estes serviços correspondem à prestação unitária de assessoria para elaboração, fiscalização, acompanhamento e recebimento de execução de projeto de engenharia a ser desenvolvido na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme descrição que conste dos cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, plantas gráficas, planilhas orçamentárias, seus anexos e demais documentos resultantes da elaboração do projeto contratado.
- 2.2. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para recebimento de obras e serviços deverão ser realizados – e isso se exige da Empresa aqui contratada – com o empenho de equipamentos, técnicas, aparelhos e práticas que certifiquem a qualidade dos materiais e a forma de execução correta, sobretudo em relação às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.
- 2.3. O projeto é unitário e pressupõe:
  - 2.3.1. Elaboração de Cronograma Físico-financeiro;
  - 2.3.2. Elaboração de Planilhas Orçamentárias, com e sem BDI, contemplando todo o material, equipamentos, mão de obra, e gastos indiretos necessários à plena consecução de obras e serviços para a adequação da rede elétrica e de cabeamentos da Câmara Municipal.
  - 2.3.3. Elaboração de Projeto, Desenhos Técnicos, Plantas, em formato compatível com s. BIM;
  - 2.3.4. Entrega de peças técnicas em formato digital e impresso;
  - 2.3.5. Elaboração de Relatórios de Medição e de Recebimento de Obras/Serviços;
  - 2.3.6. Registro dos Projetos Junto ao Conselho de Classe;
- 2.4. Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como para avaliar as características e complexidade dos serviços a serem executados.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 3.1. Será exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional dos interessados.
- 3.2. Nos termos do art. 67, II, da Lei Nº 14.133/21 e conforme as especificidades deste procedimento, a qualificação técnico-operacional restará comprovada mediante a apresentação de certidões ou atestados, **regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, que demonstres capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 3.3. Considera-se a avaliação prévia do edifício da Câmara Municipal imprescindível para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Neste engodo, será devida a realização de visita/vistoria técnica, a qual será atestada por servidor desta serventia nos moldes do Anexo III.
- 3.4. A despeito da necessidade de visita/vistoria, será facultado ao interessado declarar formalmente, com a assinatura do profissional técnico responsável, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, dispensando-se, neste caso, a apresentação do atestado mencionado no item 3.3.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 4.1. Será exigida a comprovação de qualificação técnico-profissional dos interessados.
- 4.2. Nos termos do art. 67, V, da Lei Nº 14.133/2021, consideradas as especificidades deste procedimento, comprova-se a capacidade técnico-profissional através da apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO OBJETIVO

- 5.1. Classificam-se enquanto serviços técnicos e especializados, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6, XVIII, “a”, da Lei n. 14.133/2021;
- 5.2. O critério para julgamento de eventuais propostas será o *menor preço*.
- 5.3. A habilitação para o processo dar-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir especificados:
  - 5.3.1. Habilitação Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5.3.2. Habilitação Técnica: vide itens 3 e 4 deste instrumento;

5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas às fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, além da certidão emitida pela Justiça do Trabalho;

### 6. DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As peças de proposta deverão contar com informações gerais de identificação do proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ/CPF, nº do registro em conselhos, endereço, telefones e e-mails, representante legal e dados bancários para eventuais pagamentos);

6.2. As propostas serão avaliadas pelo Agente de Contratação em conjunto ao setor demandante, sendo legítima a solicitação de diligências visando ao esclarecimento sobre especificações e qualidades dos produtos;

6.3. Será possível baixar diligência para averiguar a exequibilidade das propostas cujo valor total alcance 30% do valor total de referência;

6.3.1. A verificação dar-se-á mediante consulta de documental fiscal, trabalhista e/ou orçamentária.

6.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, que das propostas econômicas conste expressa declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas;

### 7. JUSTIFICATIVA:

7.1. A contratação de profissional/empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, habilitados para elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, se dá com intuito de adequar a estrutura elétrica no prédio e apontando para alterações na rede, necessárias para a garantia da destinação e utilidade dos equipamentos instalados na instituição, com segurança e em conformidade com as tendências tecnológicas e sustentáveis de desempenho, inclusive com a elaboração das diretrizes para execução das obras e serviços com cabeamento estruturado, adequando as necessidades a critérios de segurança e também estéticos, importantes em utilidade prática para esta edificação.

7.2. Entende-se a importância do profissional técnico elabore tais projetos, mas também destaca-se a imprescindibilidade de que o mesmo acompanhe, fiscalize e receba a sua execução, para que não restem dúvidas quanto à qualidade dos serviços e obras prestados.

7.3. A Câmara Municipal não dispõe de profissional técnico qualificado em para elaborar este projeto, razão pela qual é preciso contratar profissionais projetistas, devidamente registrados em conselhos de classe, para garantir adequação à diversa gama de normativos típicos de projetos de engenharia e elétricos, sobretudo

7.4. **Justifica-se** que nesta contratação há o interesse público com a eficácia, durabilidade, padronização, economia, sustentabilidade, acessibilidade e segurança dos projetos construtivos elaborados para a Câmara Municipal, além de atender aos princípios do planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

### 8. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OS PROJETOS

8.1. Os projetos e laudos deverão obedecer às legislações específicas referente à natureza da edificação, às normas da ABNT (NBR) aplicáveis, sobretudo a NBR5410(2004) ou suas substitutas;

8.2. Também atender a critérios de sustentabilidade nas edificações públicas, sendo que **as adequações devem ser projetadas de modo a se compatibilizarem, futuramente, com sistemas de geração de energia solar**, e cumprindo em estrita observância as prescrições e regulamentos de órgãos ambientais e de classe, além das políticas de inclusão e desenvolvimento nacional sustentável.

8.3. Todas as versões, de qualquer dos projetos, deverão ser aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal;

8.4. Todos os projetos deverão ter devidamente registradas a ART e a RRT, às expensas do projetista, sem qualquer custo par a Câmara Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

17  
P

### 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. É premissa para contratação a adoção de cuidados necessários para que não decorra degradação do meio ambiente da prestação dos serviços;
- 9.2. O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá obstar a livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.
- 9.3. Eventual(is) contratada(s) deverá(ão) incluir no custo proposto os valores de levantamentos topográficos o envio do técnico profissional específico da área de topografia ao local da sede da Câmara Municipal, a fim de realizar a avaliação técnica de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares.
- 9.4. Todos os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia de profissionais deverão estar calculados nos subitens relativos a preço unitário dos projetos;
- 9.5. Será de inteira responsabilidade da contratada a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, tais como CREA, Prefeitura Municipal, Iphan, Iepha, Corpo de Bombeiros, e etc.
- 9.6. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos não poderão sofrer alterações substanciais.
- 9.6.1. Se necessárias modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha;
- 9.7. O/A Contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos, deverão ficar cientes que os mesmos poderão ser chamados a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas referentes aos projetos;
- 9.8. É interesse da administração a utilização de técnicas, métodos, materiais que favoreçam à economia dos recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água, racionamento de energia para climatização e iluminação natural.
- 9.9. A interessada, sempre que possível e necessário, deve orientar a respeito da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como prestar informações a respeito de reaproveitamento e/ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivadas sob supervisão do licitante;

Item Nº.	Descrição/ Especificação	Área de referência	Unid.	Cotação	Forma de Cotação	Valor Médio
1	Projeto de Adequação de Instalações Elétricas e Cabeamento Estruturado	Prédio administrativo e plenário 520m <sup>2</sup>	Serviço Técnico	Painel de Preço do MGI	Por Projeto	RS 8.000,00
<b>TOTAL →</b>						<b>RS 8.000,00</b>

### 10. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 10.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência foi está baseada em pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação nos serviços públicos.
- 10.2. Também se registro que diálogo com engenheiros locais, para dimensionamento dos trabalhos e pesquisa de composição de custos honorários foram procedidas informalmente;
- 10.3. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 10.4. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de: **RS 8.000,00** (oito mil reais), considerado o valor total para o projeto e suas etapas de acompanhamento e etc.;

### 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. Conforme manifestação do setor contábil;
- 11.2. Constarão dos respectivos instrumentos de contrato;

### 12. DO PAGAMENTO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

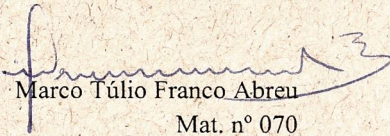
- 12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do fornecimento do laudo técnico/caderno técnico, devidamente registrado; à vista da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo setor competente;
- 12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 13.1. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor requisitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;
- 13.2. O objeto será recebido:
- 13.2.1. **Provisoriamente:** pelas Secretarias Geral e Executiva, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade com as propostas apresentadas;
- 13.2.2. **Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias, em ato conjunto da Presidência, Secretaria Executiva ou Geral com manifestação da Assessoria Jurídica observadas as especificações de qualidade, quantidade e conformidade;
- 13.3. O endereço para entrega dos produtos será a Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha, nos horários de segunda a quinta-feira entre 07:30 e 11:30 e às sextas-feiras entre 07:30 e 13:30;
- 13.4. Havendo necessidade de entrega ou prestação de serviços em horários distintos, a contratada deverá informar com prazo não inferior a 24h de antecedência para obtenção de autorização da Secretária Geral e/ou Executiva da Câmara Municipal;
- 13.5. Os objetos desta contratação serão recusados se forem entregues/prestados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, ou proposta aceita;
- 13.6. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- 14. DO GESTOR DO CONTRATO;**
- 14.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade da servidora Gildene Borges dos Santos, Mat. 072, secretária-executiva, ou de servidor diretamente delegado para realização destes atos;
- 14.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, Analista Legislativo, ou de servidor diretamente delegado para a realização destes atos;
- 15. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO:**
- 15.1. Constituem obrigações da contratada:**
- 15.1.1. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas a título e condições de habilitação e qualificação;
- 15.1.2. Atualizar sempre que necessário informações a respeito de regularidade fiscal junto ao FGTS e Fazenda Federal, sendo faculto à Contabilidade da Câmara Municipal a exigência de apresentação de demais documentação de habilitação mediante solicitação direta;
- 15.1.3. Entregar e prestar o objeto da contratação no prazo estabelecido;
- 15.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões no objeto, até o limite de 25% do valor atualizado;
- 15.2. Constituem obrigações da contratante:**
- 15.2.1. Proporcionar facilidades especificadas no Termo de Referência para que haja o pleno desempenho das obrigações dentro da normalidade contratual;
- 15.2.2. Comunicar por escrito as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços;
- 15.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.2.4. Rescindir o contrato por motivos e nas formas previstas na legislação aplicável;
- 15.2.5. Notificar, previamente, a contratada, mediante certidão, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação;
- 15.2.6. Atestar a efetiva entrega/conclusão do objeto;
- 15.2.7. Sempre que possível e permitido, adotar, por medida de economia processual, medidas de mediação e composição amigável para conflitos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 15.3. *As sanções e penalidades estão previstas na Lei 14.133/2021* e serão aplicadas mediante realização de processo administrativo, garantida ampla defesa e contraditório;
- 15.4. Será permitida a subcontratação será permitida APENAS para contratos de prestação de serviços e execução de obras, no limite de até 20% (vinte por cento) do objeto da prestação, mediante solicitação e autorização por escrito, vedada a subcontratação de parcela que signifique ou caracterize o cerne essencial da contratação intentada pela administração;
- 16. DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas situações previstas na Lei N° 14.133/2021 e mediante processamento interno com manifestação do Controle Interno da desta casa.
17. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 17 de novembro de 2023.

  
Marco Túlio Franco Abreu  
Mat. n° 070

**18. Manifestação do Ordenador de Despesa:**

- ( ) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- ( ) NÉGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 17 de novembro de 2023.

  
JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **ANEXO I CONTRATO Nº \_\_/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG  
Mesa Diretora

**CONTRATADA:** XXX

**OBJETO DO CONTRATO:** xxxxx

**VALOR DO CONTRATO:** xxx

**DOTAÇÃO:** xxxxx

**CHAPADA GAÚCHA – MG,  
novembro de 23.**